



Promotoria de Justiça Regional Ambiental do Recôncavo Sul

IDEA Nº 003.9.529045/2022

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Pelo presente instrumento, com fulcro no Art. 5º, § 6º, da Lei Nº 7.347/85 (Ação Civil Pública), alterado pelo Art. 113 da Lei 8.078/90, o **Ministério Público do Estado da Bahia**, por meio do Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça, titular da Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Recôncavo Sul, Bel. JULIMAR BARRETO FERREIRA, infra-assinado, doravante denominado **Compromitente**, com endereço à Rua Vereador João Silva, nº 130, Promotoria de Justiça Regional de Santo Antônio de Jesus – Ministério Público da Bahia, bairro Andaiá, Santo Antônio de Jesus/BA; e o **Sr. RAILDO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR**, conhecido por "**JUNINHO**", brasileiro, casado, vendedor, RG nº 09.668.811-41 SSP/BA, CPF nº 046.820.245-58, nascido em 31/10/1989, filho da Sra. Inez Silva Costa e do Sr. Raildo Moreira de Oliveira, residente à Rua Parque dos Flanboyant, nº 129, próximo a casa do policial conhecido como "ZEU", centro, Jiquiriçá/BA, Telefone e email para recebimento de notificações e outras comunicações do Ministério Público: Tel.: (75) 98831-0271, e-mail: junynhomoreira09@gmail.com, doravante denominado **Compromissário**, acompanhado por seu advogado abaixo subscrito, celebram este **compromisso de ajustamento de conduta**, de acordo com as **seguintes cláusulas**:

- 1) Reconhecendo o Compromissário que não possuía licença ambiental para a realização de obra ou serviço potencialmente poluidor e que necessita regularizar ambientalmente o seu imóvel rural denominado **Sítio São Gabriel, com área aproximada de 1,4 tarefas, situada na Localidade Sítio do Meio, zona rural do município de Jiquiriçá/BA**, compromete-se doravante a cumprir fielmente a legislação ambiental em vigor;
- 2) O Compromissário compromete-se a não alienar a propriedade, sem comunicar previamente o Ministério Público, até o cumprimento de todas as obrigações assumidas neste termo de ajustamento de conduta. Ainda assim, caso aliene a propriedade, o Compromissário deverá apresentar ao Ministério Público um compromisso assinado pelo adquirente, com firma reconhecida, comprometendo-se ele em assumir todos os passivos ambientais do imóvel alienado, sob pena do vendedor responder solidariamente às obrigações pactuadas neste termo de ajustamento de conduta;

JULIMAR
BARRETO
FERREIRA:4552
2502568

Assinado de forma
digital por JULIMAR
BARRETO
FERREIRA:45522502568
Dados: 2024.03.12
15:02:04 -03'00"

Promotoria de Justiça Regional do Ministério Público em Santo Antônio de Jesus
Rua Vereador João Silva, 130, bairro Andaiá CEP: 44.572-570 Tel. (75) 3631-0081/0084 Fax: 3632-1262
E-mail: ambiental.reconcavo@mpba.mp.br



Promotoria de Justiça Regional Ambiental do Recôncavo Sul

3) O Compromissário compromete-se a **apresentar o documento do imóvel e a contratar técnico capacitado para elaborar ou corrigir o Cadastro Estadual Florestal de Imóveis Rurais - CEFIR da propriedade**, devendo apresentar o respectivo documento do imóvel e o certificado de inscrição até a data máxima de **30 de maio de 2024** (dois mil e vinte e quatro);

4) O compromissário compromete-se a **implementar medidas amenizadoras de possíveis impactos ambientais em futuras construções no imóvel**, a exemplo de implantação de biodigestores nas novas construções; utilização de técnicas e materiais de construção sustentáveis que minimizem o impacto ambiental das obras; a implementação de medidas de controle de erosão e sedimentação durante e após as construções para evitar a contaminação dos corpos d'água adjacentes à APP; etc.;

5) A qualquer tempo o Compromitente poderá exigir do compromissário a comprovação da implementação das medidas atenuadoras referidas na cláusula anterior;

6) O Compromissário autoriza a **inspeção do imóvel objeto deste TAC para verificar a evolução dos trabalhos pelo Compromitente ou por prepostos ou órgão designado por este, a qualquer tempo, bastando a comunicação prévia em 05 (cinco) dias**, por qualquer meio eficiente de comunicação, devidamente certificado pelo servidor do Compromitente, para o endereço do proprietário do imóvel, indicado no cabeçalho desta peça ou para o endereço eletrônico do mesmo;

7) O compromissário compromete-se ainda, a título de compensação exclusivamente na seara cível-ambiental, a doar o valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 20 (vinte) parcelas de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), começando o pagamento no dia 10 de abril de 2024** e vencendo as demais parcelas todo o dia 10 dos meses subsequentes, sendo a última parcela no **dia 10 de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco)**. Caso alguma das datas em questão ocorra em dia de fim de semana ou feriado, o pagamento poderá ser antecipado ou realizado no primeiro dia útil subsequente. Após o pagamento referido, deverá o **Compromissário apresentar ao Compromitente remetendo ao e-mail: ambiental.reconcavo@mpba.mp.br, o devido comprovante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias;**

JULIMAR
BARRETO
FERREIRA:455
22502568

Promotoria de Justiça Regional do Ministério Público em Santo Antônio de Jesus
Rua Vereador João Silva, 130, bairro Andaiá CEP: 44.572-570 Tel. (75) 3631-0081/0084 Fax: 3632-1262
E-mail: ambiental.reconcavo@mpba.mp.br



Promotoria de Justiça Regional Ambiental do Recôncavo Sul

8) Os valores serão destinados à **ONG SEDESS (Sustentabilidade, Educação, Desenvolvimento e Segurança Social)**, mediante depósito na conta-corrente da Caixa Econômica, Ag. N° 4661, Conta Poupança N° 21246-3, que tem como responsável a **Senhora Marilene Oliveira de Andrade, CPF n° 632.381.365-34**. A referida ONG tem por finalidade promover atividades direcionadas à educação, meio ambiente, formação profissional e atendimentos a comunidades carentes;

9) Ainda a título de compensação exclusivamente na seara cível-ambiental, o Compromissário se compromete a produzir ou comprar **300 (trezentas) mudas de árvores nativas**, a serem doadas para o Grupo Jequitibá, situado em Ubaíra, no período de **01 a 30 de março de 2025** (dois mil e vinte e cinco), devendo as mudas possuírem um tamanho mínimo de **30 (trinta) centímetros**. O Compromissário deve entrar em contato com o presidente do referido grupo, o Sr. João Carlos (75) 98829-0345/98821-8178, com uma antecedência mínima de **07 (sete) dias** para avisar sobre a entrega das mudas. Após a conclusão dessa atividade o Compromissário deverá apresentar a essa Promotoria de Justiça um recibo comprobatório da atividade emitido pelo Grupo Jequitibá;

10) Fica ressaltado que a assinatura do presente termo de ajustamento de conduta não exclui a possibilidade de realização de transação penal perante o Poder Judiciário, caso o Compromissário seja intimado para tanto;

11) Na hipótese de caso fortuito, de força maior ou de justo motivo que provoque o atraso no cumprimento de alguma das cláusulas, o Compromissário deverá comunicar ao Compromitente, por escrito, solicitando a dilação do prazo;

12) No caso de descumprimento de alguma das cláusulas anteriores, o Compromissário pagará uma multa no valor equivalente a **três salários-mínimos vigente**, por cada constatação de descumprimento, no prazo de **15 (quinze) dias** a partir da intimação extrajudicial promovida pelo Compromitente, sem prejuízo de sofrer outras sanções, inclusive de caráter penal;

13) A multa aludida será revertida para o Fundo Municipal de Meio Ambiente;

14) A constatação do descumprimento de quaisquer das cláusulas anteriores ficará a cargo do perito nomeado pelo Compromitente ou através dos órgãos de fiscalização;

JULIMAR
BARRETO
FERREIRA:4552
2502568

Assinado de forma
digital por JULIMAR
BARRETO
FERREIRA:45522502568
Data: 2024.02.12
18:02:53 -03'02'

Promotoria de Justiça Regional do Ministério Público em Santo Antônio de Jesus
Rua Vereador João Silva, 130, bairro Andaiá CEP: 44.572-570 Tel. (75) 3631-0081/0084 Fax: 3632-1262
E-mail: ambiental.reconcavo@mpba.mp.br



Promotoria de Justiça Regional Ambiental do Recôncavo Sul

15) Este compromisso terá efeito de título executivo extrajudicial, na forma do Art. 5º, § 6º, da Lei Nº 7.347/85 combinado com o Art. 784 inciso IV, do novo Código de Processo Civil, podendo ser submetido à homologação do órgão julgante, devendo ser afixado em mural próprio na Promotoria de Justiça para a devida publicidade.

Nada mais havendo, encerra-se o presente termo que vai assinado pelo Compromitente, pelo Compromissário (que ficará com uma cópia), além de duas testemunhas.

Santo Antônio de Jesus-BA, 12 de março de 2024.

JULIMAR BARRETO
FERREIRA:45522502568

Assinado de forma digital por
JULIMAR BARRETO
FERREIRA:45522502568
Dados: 2024.03.12 15:02:48 -03'00"

JULIMAR BARRETO FERREIRA

Promotor de Justiça Regional Ambiental

Raildo Moreira de Oliveira Júnior
RAILDO MOREIRA DE OLIVEIRA, JÚNIOR
CPF nº 046.820.245-58

Antonio de Souza Brito Filho
ANTÔNIO DE SOUZA BRITO FILHO
OAB/BA nº 40.502

Testemunhas:

[Assinatura]
CPF Nº 02.104.2523.72

[Assinatura]
CPF Nº 02.399.1745-69

Promotoria de Justiça Regional do Ministério Público em Santo Antônio de Jesus
Rua Vereador João Silva, 130, bairro Andaiá CEP: 44.572-570 Tel. (75) 3631-0081/0084 Fax: 3632-1262
E-mail: ambiental.recconcavo@mpba.mp.br